

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 340/97.

Sumula: Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Cantagalo no valor de R\$57.322,76 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º - Fica Aberto ao orçamento geral do Município de Cantagalo um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.322,76 (Cinquenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), na dotação a seguir:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.02 - DPTO DE OBRAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.91.5731.032- Sinalização Urbana.
NATUREZA DA DESPESA 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
VALOR R\$ 57.322,76.

Art 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior ficará reduzido parcialmente do Orçamento vigente a dotação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

04.02 - DPTO DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.42.1881.003 - Expansão Rede Física de Ensino.

NATUREZA DA DESPESA 4110.00 - Obras e Instalações

VALOR 57.322,76.

Art 3º - A abertura o Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será aberto pôr decreto do executivo conforme art. 42 da Lei 4320/64.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo em 27 de Outubro de 1997.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal.